



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ

ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 521/2022

Em, 11 de março de 2022

“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ADONAI E CRECHE COMO UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Ibirapuã aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Adonai e Creche, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 27.414.501/0001-70, com sede no Povoado dos Marianos, nº 130, zona rural do Município de Ibirapuã/BA, CEP 45.940-000.

Art. 2º. A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º. Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

- I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II – substituir os fins estatutários;
- III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da verbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 4º. Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuã em, 11 de março de 2022.

Calixto Antônio Ribeiro
Prefeito Municipal